## Câmara Municipal de Irecê

Lei

## Câmara Municipal de Irecê

## EMENDA Nº 6, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a redação do § 4º art. 10. e inciso XIV do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Irecê

A Mesa da Câmara Municipal de Irecê, nos termos do art. 30, §2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto:

Art. 1º O § 4º do art. 10. e o inciso XIV do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Irecê, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10
§4º A composição da Câmara Municipal de Irecê é de 15 (quinze) √ereadores." <b>(NR)</b>
'Art.12
XIV – fixar o numero de Vereadores da Câmara Municipal, com observância ao art. 29,IV da Constituição Federal;
"(NR)

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir da legislatura a iniciar-se em janeiro de 2013.

Irecê-BA, em 15 de setembro de 2011

Ver. TERTULIANO LEAL Ver. HILDEGAR MENDES
Presidente Vice-Presidente

Ver. JOSSIVALDO NEIVA Verª VALDEREIS FERREIRA

1º Secretário 2ª Secretária

Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba